



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

DECRETO 5020/2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ
C:00426641000102
0102

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ
Dados: 2019.11.21 14:53:55 -03'00'

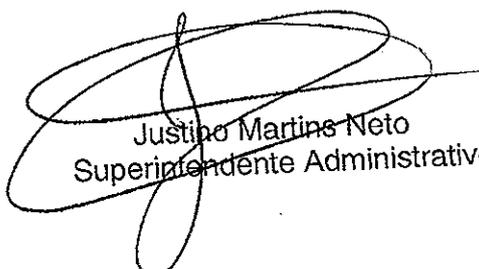
O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF, c/c artigo 17 da Lei Municipal nº 2157/2014, ao servidor Sílvio Teodoro da Silva, CPF: 194.853.606-49, no cargo de Recepcionista, a partir de 12.10.2019.

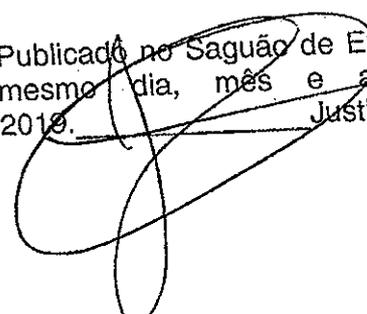
Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 15 de outubro de 2019.


Washington Luis Cravina Teixeira
Prefeito Municipal


Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo


Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de outubro de 2019.
Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838375076-53 e CI nº M.2182381, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, do servidor Sílvio Teodoro da Silva, matrícula 659, CPF nº194.853.606-49, no cargo de Recepcionista, se deu através do Decreto nº 1662 de 01 de novembro de 2002, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 15 de outubro 2019


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal